DIRETOR: Firmino de Vilhena

Redação, administração e oficinas de composição e impressão, propriedade e edição do director,

Avenida Agostinho Pinheiro, 1

Enderêço telegrafico

"CAMPEÃO,,—AVEIRO

Decano dos jornais portuguezes

Ano 68.º—Numero 6:668—Sabado, 13 de dezembro de 1919

Campeão das Provincias

Fundado em 14 de fevereiro de 1852 por Manuel Firmino d'Almeida Maia

ASSIMATURAS—Ano 2$80 Numero do dia, 5 centavos; atrazado, 6 centavos. Africa ocidental 3$50; Africa oriental, 4$00; Brazil, França e Inglaterra, 4$50. A' cobrança feita pelo correio, acresce a importancia a dispender com ela.
A assinatura é sempre contada dos dias 1 ou 15 de cada mez e cobrada no começo de cada trimestre.
Não se restituem os originais.

Publica-se ás quartas-feiras e sabados

Não é da responsabilidade do jornal a doutrina dos escritos assinados ou simplesmente rubricados

PUBLICAÇÕES—Escritos de interesse particular, 12 centavos por linha. Anuncios na 1.ª pagina 20 centavos por linha singela; na 2.ª, 16; na 3.ª e 4.ª, 10.
Anuncios permanentes, contrato especial. A todos acresce o imposto do sêlo.
Os srs. assinantes teem o abatimento de 10 % nos anuncios e nos impressos feitos nas nossas Oficinas.

OLIVENÇA

Como veio ao dominio de Portugal—Como nos foi disputada a sua posse—Como se perdeu—Como reavê-la

XIX

O conde de S. Lourenço, ainda que conheceu que todas as diligencias eram inuteis, os não recebeu como refens sem ordem da rainha, e o ultimo aviso da resolução que tomava Manuel de Saldanha, de pelejar ou entregar a praça, e por estas considerações os mandou deter no exercito em custodia.

Pouco tempo tardou a resolução deste embaraço; porque a 30 de maio recebeu Manuel de Saldanha em Olivença a guarniçã) castelhana, e saíu daquela praça com 2:500 infantes e uma companhia de cavalos. Fizeram os castelhanos exquisitas deligencias e largas promessas aos paisanos, que quizéssem acomodar-se a não largar o socego de suas casas e utilidade das suas fazendas; e foi tal a constancia daquele povo que, chegando a oferecer aos que se resolvessem a ficar em Olivença todas as fazendas dos que saissem da praça, não se achou algum que não tivesse por mais suave ser pobre entre os seus naturais que na companhia dos inimigos.

Chegando ao conde de S. Lourenço esta noticia com a da entrega da praça, remeteu todas as carruagens do exercito, para que mudassem os paizanos as roupas de de suas casas permitidas nas capitulações, e a rainha, com generosa atenção, acomodou a todas as familias e lhes satisfez a perda que tiveram.

Chegou Manuel de Saldanha ao exercito, e o conde de S. Lourenço, sem permitir que fizesse a menor dilação, o mandou remeter, preso, ao castelo de Vila-viçosa, e repartir por varias praças ao mestre de campo João Alves de Barbuda, ao capitão de cavalos Estevam Augusto de Castilho, ao sargento mór João Rodrigues Coelho, ao tenente general de artilharia Francisco de Fur, e ao capitão de infantaria Antonio Barbosa de Brito, sem mais culpa que achasse naquela desgraça. Brevemente os conduziram todos a Lisboa, e depois de dilatada prisão, foi degredado para toda a vida para a india Manuel de Saldanha; os mais saíram soltos, e João Alves de Barbuda passou desta a maior desgraça.

A perda de Olivença, ou por ser grande, ou por sêr a primeira que depois da aclamação se havia experimentado de importancia tão grande, foi tão sentida da rainha, dos ministros e de todo o reino, que ocasionou a deliberação da rainha, universalmente aprovada, que Manuel de Saldanha, depois de ajustar as capitulações, as rompesse, empenhando a palavra real em haver de sêr socorrido, sem reparar nas arriscadas consequencias de atacar um exercito mais poderoso e fortificado, que podia ganhar a batalha, não lhe rompendo as linhas, preferindo a qualquer perigo a opinião das armas do reino, diminuida com a entrega de Olivença.

Marques Gomes.

Movimento local

Anotações do passado (1918).—*Dia 13 de dezembro.*—Grande mercado de cevados na Ermida, correndo o preço já inferior ao ultimo ali realisado.

Dia 14—Nevoeiro denso e intenso frio.

Dia 15.—Noticias telegraficas da madrugada dão conta do assassinato, em Lisboa, quando embarcava com destino ao Porto, do dr. Sidonio Pais, na noite de 14.

Dia 16.—Os sinos da da cidade vibram sinais por aquele motivo.

Dia 17.—E' lisongeiramente recebida a noticia da eleição, pela Constituição de 911, do almirante Canto e Castro para presidente da Republica.

Dia 18.—Tempo brusco e humido. O frio é intenso.

Dia 19.—Em reunião que se celebra nos Paços do concelho resolve-se a representação no funeral do dr. Sidonio Pais.

O drama de Serrazes.—Terminou na 4.ª feira ultima, por sentença condenatoria, que as instancias superiores terão de julgar irrita e nula em face da decisão do juri, o sensacional processo de Serrazes, que teve nada menos de 9 compridas sessões, e ao qual assistiu tambem um representante do *Campeão*, não o tendo feito o seu proprio director por melindre de saude.

Não podendo, entretanto, relatar minuciosamente o extenso julgamento pela redução das paginas a que o força a doença de um dos seus empregados tipograficos, a pouco póde limitar-se este jornal. Transcreverá os pequenos trechos que seguirão da imprensa que mais lealmente o narrou, visto que dela houve quem, abusando da boa fé do leitor, fez do caso a narração mais apaixonada e menos correta que temos visto em casos destes.

O correspondente do *Janeiro*, por exemplo, que mais parece um interessado do que outra coisa, ao referir-se ao ilustre advogado de defeza, sr. dr. Barbosa de Magalhães, a quem toda a restante imprensa se refere com o especial elogio que só os homens da sua estatura intelectual conseguem, esse fornecedor da imprensa chamava-lhe *o outro*.

Ora o aquele...

A parcialidade e a desorientação chegaram até aí! O que lhe valeu essa atitude foi o descredito em que caiu, pelo menos nos meios que conhecem o brilhante causidico e leram as apreciações do *Jornal-de-noticias*, do *Comercio do Porto*, da *Capital*, etc., de todo o ponto honestas, leais e verdadeiras.

O julgamento, que interessou sobremodo toda a gente e muito especialmente a classe judicial, levando ali magistrados e jurisconsultos de distantes pontos do paiz, terminou, como dissémos, por uma sentença absolutamente fóra da ordem porque está absolutamente fóra da lei e tem de sêr anulada como de justiça por um tribunal superior.

O telegrama que em seguida publicamos e que nos foi enviado, como a outros colegas da imprensa, pelos dois ilustres advogados de defeza, diz eloquentemente do atropêlo que em nome da lei se ditou do alto da presidencia do tribunal.

Não comentamos. Quedamo-nos pasmados, absortos, surpresos, assombrados. O leitor apreciará, em face da conhecida decisão do juri, que decretara em seu irrevogavel criterio e consciencia a simples prisão correcional:

S. Pedro do Sul, 11—Para completo esclarecimento do publico sobre o resultado do julgamento do sensacional processo de Serrazes, vimos expôr o seguinte:

Tendo a defeza alegado o excesso de legitima defeza e tendo o juz explicado aos jurados que, dado o caso de provado esse excesso os réus seriam absolvidos ou condenados apenas com prisão correcional, o juri deu esse excesso porprovado, pelo que todos os advogados presentes, incluindo os de defeza e acusação, consideravam os réus livres, porque mesmo condenados a prisão correcional, como estavam presos ha mais de dois anos, teriam de saír imediatamente.

O proprio juiz, depois da decisão do juri, disse particularmente que seriam assim condenados, pelo que foi o resultado comunicado á familia dos réus e a todo o publico, que ficou esperando a sentença naquelas condições.

Todavia, com enormissima surpreza de todos, a sentença condenou os réus em gravissimas penas de prisão maior celurar e a degredo, considerando até as atenuantes de excesso de legitima defeza, não para os efeitos especiais do artigo 378.º do Codigo-penal, absolvendo ou condenando apenas em prisão correcional, como devia sêr em face da lei expressa e como explicou aos jurados, mas para os efeitos gerais do artigo 39.º n.º 17, do mesmo código e, portanto, sem fazer baixar a pena.

Tal decisão, ilegal, injusta e iniqua, impressionou desagradavelmente toda a gente, especialmente todos os bachareis formados em direito, tanto mais que o juiz ainda ha pouco, nesta comarca, em caso absolutamente igual, mas ainda com circunstancias agravantes de premeditação que aqui o juri não deu como provadas, condenou o o réu apenas em prisão correcional.

Protestamos contra tal decisão, que, violando a lei e os sentimentos de justiça e ferindo respeitaveis sentimentos das desgraçadas familias dos réus, priva estes, emquanto a sentença não fôr revogada, de mais algum tempo precioso de liberdade.—*João Bandeira, Barbosa de Magalhães.*

Festas e romarias.—Em cumprimento duma promessa, em ação de graças pelo feliz regresso aos seus lares das campanhas da França e Africa, tem logar amanhã, no visinho logar da Quinta do Gato, uma pomposa festa em honra de Nossa Senhora da Piedade,, constando de missa solene a grande instrumental, arraial e musica de tarde.

Em fundo.—Tendo-se partido a composição do artigo sobre instrução que continuava a serie dos escritos do esclarecido professor, sr. Agostinho de Souza, só no proximo n.º o poderemos fazer publicar.

Trocos.—Chegou á Agencia do Banco de Portugal nesta cidade uma porção de moedas de cobre e niquel para troca pelas cedulas em mau estado. E' pequena, essa quantidade de moeda, mas já serve de alguma coisa. Ao menos alivia a gente da porcaria ignobil em que andam aqueles tristes farrapos de papel ordinario e nauseante.

O açucar.—Já chegou o açucar ha tanto cedido e pago pela Camara. Veio tambem uma determinada porção para o sr. Albino Pinto de Miranda, que não tem mãos a medir na venda. O seu custo foi de 1$35 por quilo e que já baixou para 1$33.

O açucar, embora loiro, é de boa qualidade.

◆ Para Aveiro, segundo informações oriundas do ministerio respetivo, tem vindo açucar que não aparece é venda. Onde se escende ele?

Sabe-se: alguns comerciantes que o obtiveram cedêram-n'o com lucros para outras localidades, sem contemplação de qualquer especie pelas necessidades que aí vão e ainda pelos compromissos tomados para o poderem obtêr.

E não saímos disto, que está a pedir uma tremenda lição.

"Tribunal de desastres no trabalho,,.—Está já constituido, devendo começar a funcionar regularmente na proxima semana, o «Tribunal de desastres no trabalho do distrito de Aveiro», que ocupa uma das dependencias dos Paços-do-concelho.

E' juiz nomeado por escolha do governo o sr. dr. Alberto Souto, escrivão o chefe da secretaria municipal, sr. Firmino de Vilhena, e oficial de deligencias o sr. Luiz Vicente Ferreira.

Nova sociedade.—Conforme o anuncio por nós publicado num dos nossos numeros anteriores, constituiu-se ultimamente nesta cidade uma nova firma comercial para a exploração de artigos de mercearia, ferragens e outros, sob a designação de «Domingos Leite & C.ª, L.da».

A sociedade é composta do antigo e ativo comerciante local, sr. Domingos José dos Santos Leite, por seu genro o sr. Aristides Ferreira, e pelos seus antigos empregados, srs. João da Maia da Fonseca e Silva e Antonio Andrade.

A' nova sociedade, que é garantida por nomes de incontestavel honestidade, desejamos todas as possiveis prosperidades.

As oito horas.—Em virtude do regulamento que obriga á observancia do regimen das oito horas de trabalho, tem sido intimados todos os estabelecimentos locais á abertura forçada pelas nove horas da manhã.

O contrasenso, que enerva toda a atividade individual, tem levantado os protestos gerais e dado logar á indignação de toda a gente.

Como ha de um empregado publico comparecer a horas na repartição se em casa lhe não pódem fornecer o almoço a tempo em virtude da disparatada disposição?

Hão de sêr os operarios que solicitaram a redução do trabalho com o aumento dos salarios os primeiros a solicitar a revogação do disparate tornado lei, por que hão de sêr eles seguramente os mais prejudicados.

Em torno do distrito.—No logar do Pomarinho, freguezia do Burgo, concelho de Arouca, andando Jerónimo Tavares Ferreira, do Pinheiro, com outros trabalhadores a derramar uma arvore pertencente ao sr. dr. Simões Junior, e achando-se sobre o tronco dessa arvora na ocasião em que descia um pesada ranca, teve a infelicidade de sêr por esta atingido e cuspido contra o solo, morrendo instantaneamente.

O acontecimento produziu geral consternação.

Prosperar.—A Camara municipal de Ovar anuncia: a compra de 3:000.m³ de calcetamento em paralepipedos; a arrematação da empreitada para a construção de um edificio escolar com a base de 5:479$89; a caiação de predios e outras obras indispensaveis ao aformoseamento, higiene e desenvolvimento da populosa vila, que já tem o melhoramento da iluminação eletrica, o do abastecimento de aguas, o dos seus Paços-do-concelho e outras de não menor importancia.

Ovar progride nas mãos patricias do dr. Pedro Chaves, seu presidente da Camara e seu desvelado protetor, dando patriotico exemplo que jámais teve até hoje.

Pescas.—As emprezas de pesca em laboração na área da secção fiscal de Aveiro fecharam o mez de novembro findo com o seguinte resultado:

VAGUEIRA	
Rigota & c.ª	23:748$00
COSTA-NOVA	
Cruzes & c.ª	36:208$15
Pinto Basto	26:947$26
Salgueiro.....	23:192$18
S. JACINTO	
Naia Pacheco.....	41:700$36
Vieira & c.ª	29:921$09
TORREIRA	
Carramona.....	48:937$62
João Tavares.....	46:587$04
Manuel Sardo....	45:227$78
Santos Gamelas..	45:211$31
Brandão.....	45:036$53
H. Tavares.....	44:272$55
FURADOURO	
Republica	60:922$45
Bôa-esperança.....	59:821$14
Senhora do Socorro.	58:824$29
N. S. da Graça....	54:369$35

O peixe proveniente da ria vendido nos mercados de Aveiro, Ilhavo, Ovar e Pardelhas produziu 13:943$00 e o imposto de pescado arrecadado durante o mez foi de 6:339$75, a mais do que em egual do ano passado 1:282$29.

"Associação academica,,.—Comunica-nos a presidencia da «Associação-academica de Aveiro», ultimamente organisada, que vai iniciar uma série de festas, tendo em vista elevar o espirito academico para um claro e superior ideal d'arte, educando-o dignamente fóra das preocupações do meio social, organisando para esse fim intelectual os dois seguintes grupos, que serão assim, em principio, como duas escolas de espirito: *Grupo scenico* e *Grupo musical.*

Estes dois grupos são superiormente dirigidos por dois dos seus professores: o primeiro, pelo dr. José Pereira Tavares, e o segundo pelo tenente, sr. Francisco Soares.

Assim, espera realisar no proximo inverno alguns saraus literarios e musicais, formando a educação mental dos academicos e facultando á cidade a diversão agradavel de algumas noites de recreio espiritual.

O programa do primeiro sarau, que virá a efetuar-se em fins do proximo mez de janeiro, está já organisado e em começo de ensaios até, sendo o seguinte:

«Prologo á cidade de Aveiro», por A. de Cértima; «Conferencia literaria de abertura», pelo sr. dr. José Pereira Tavares; «Alguns trechos dramaticos de Gil Vicente»; «Uma comedia da atualidade», original do sr. dr. José Pereira Tavares; «Uma scena de Planto»; «Avé-Marias», peça regional, original do academico Antonio de Cértima; trechos musicais e literarios, algumas recitações, etc., completarão o programa.

A sua atual direção conta poder organisar um orfeon que, se houver tempo, se apresentará ao publico no mesmo sarau.

E' muito de lauvar a resolução da academia aveirense, que parece decidida a acordar do longo e profundo letargo em que ha tanto jazia.

Nossa Senhora da Conceição.—Nas egrejas paroquiais da Vera-cruz e da Gloria realisou-se na 2.ª feira ultima a pomposa festividade á Virgem da conceição, á qual concorreram numerosos fieis e que em ambos os templos decorreu com brilho e magestade.

Carteira de apontamentos

Festas de familia:

Fazem anos:

Hoje, as sr.as D. Maria Josefina Marques da Graça e D. Amelia Costa Carneiro Guimarães.

Amanhã, o sr. dr. Alvaro de Moura.

Alem, a sr.ª D. Etelvina Marques Mendes Correia.

Depois, a sr.ª D. Sofia Martins Rosa, e o sr. Antonio Pereira.

Em 17, o sr. David Nunes Rafeiro.

Em 18, os srs. Virgilio Pereira de Souza e Antonio Frade Grangeio.

Em 19, a sr.ª D. Hermengarda Ala Marques Gomes.

◆ Na capela da sua casa da Tôrre, em Parêdes, celebrou-se ultimamente o casamento da sr.ª D. Maria Madalena da Silva Bravo Torres, gentil filha do nosso respeitavel amigo e ilustre coronel-medico do exercito, sr. dr. Arnaldo Torres, com o sr. dr. Antonio José Felix Alves, laureado aluno de medicina na Universidade do Porto.

O acto, que foi intimo, revestiu o lusimento proprio, e fará de certo a felicidade dos conjuges, a quem reune antigo e arreigado afecto.

Com os nossos sinceros parabens, os nossos mais vivos desejos e votos pela ventura dos noivos e seus pais.

Visitas:

Estiveram em Aveiro nestes ultimos dias os srs. Francisco d'Almeida d'Eça, Matos Viegas, Francisco de Melo e esposa, Sebastião de Lemos e Lima e sua esposa, dr. Manuel de Carvalho, Vicente Rodrigues da Cruz.

◆ De regresso de S. Pedro do Sul esteve ante-ontem em Aveiro o nosso querido amigo e ilustre causidico, sr. dr. Barbosa de Magalhães, que nesse mesmo dia seguiu para a sua casa de Lisboa.

◆ Em visita de inspeção aos corpos da guarnição da cidade, esteve no domingo e 2.ª feira ultima em Aveiro o ilustre comandante da 5.ª divisão do exercito, sr. general Mousinho d'Albuquerque.

Enfermos:

Teem-se infelizmente e sucessivamente agravado os incomodos de saude do sr. Domingos José dos Santos Leite, a quem muito sinceramente desejamos os possiveis alivios.

◆ Tem estado doente, na sua casa de Setubal, a sr.ª D. Maria Zelia Teixeira Pereira da Cruz, esposa do nosso amigo e habil advogado ali, sr. dr. Adriano de Vilhena Pereira da Cruz, não sendo felizmente de maior cuidado os seus incomodos.

◆ Tem sentido agora apreciaveis melhoras o sr. Bernardo de Souza Torres.

◆ Com uma febre tifoide tem estado gravemente em enferma em Lisboa a sr.ª D. Ericina de Seabra Mendes da Costa, presada filha do nosso velho amigo e considerado professor, sr. Duarte Mendes da Costa.

Muito estimamos as melhoras da enfêrma.

AVISO

Havendo-se extraviado 2 quadragessimos do bilhete da loteria do Natal n.º 5:336—29—39, torna-se publico para os devidos efeitos, que pertencem ao sr. João R. Testa Junior, e que foram vendidos pela «Casa da Costeira» de Souto Ratola—Aveiro.

Bons interesses

Dão-se em ordenado á comissão, a quem se quizer encarregar da agencia e representação duma empreza de 1.ª ordem. Precisa-se de pessoa que conheça o ramo de seguros e dê boas referencias. Carta endereçada a J. Quintinha. Praça dos Restauradores, 13, 1.º—LISBOA.

GRANDE LOTERIA DO NATAL

250:000$000

Extração a 24 de dezembro de 1919

Grande variedade de bilhetes, meios, quartos, decimos, vigessimos, quadragessimos, dezenas e cautelas de todos os cambistas

Numeros que recomendo desde já:

2:899, 3:128, 4:217, 5:336, 6:520, 5:385, 5:357, 722, 721, 5:380, 77, 5:834, 5:001, 115, 2:501, 6:407, 6:256, 5:204, 3:354, 3:547, abertos em cautelas de n.os 989, 2:149, 4:402 e 6:865.

Bilhete aberto em inscrição: **N.º 5:204**

1.º premio—250:000$000; 2.º—50:000$000;
3.º—10:000$000; 4.º—2:000$000; 5.º—1:000$000;
10 e 400$000; 429 de 2000$000
e as respectivas terminações

PREÇOS:—Bilhete, 150$000; meio, 75$000; quarto, 37$000; decimo, 15$000; vigessimo, 7$500; quadragessimo, 3$750; *só garantidos até 15 do corrente*. Cautelas de 3$000; 2$250; 1$500; 750; 450; 300; 150; e 70. Dezenas de 3$000; 1$500 e 750. Pelo correio mais 100 reis.

Grande palpite para o 250 contos

I.—B. 39:290. A. D. 5:671, 23:272, 40:943, 1:504, 6:505, 186, 2:927, 4:758, 12:729 e 13:700.

Peçam á Casa da Costeira—Souto Ratola—Aveiro

Telegramas—**SOUTO RATOLA**—Aveiro

Escritura social

PARA os efeitos legais se anuncia que, por escritura publica, de 29 de outubro findo, lavrada nas notas do notario Silverio Augusto Barbosa de Magalhães, desta cidade, Ricardo da Cruz Bento, de Aveiro, Julio Marques, da Gafanha, Julio Nunes Rafeiro, morador em Lisboa, Manuel da Silva, do Troviscal, Anadia, e Manuel Faria de Almeida, de Aveiro, constituiram uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

1.º A presente sociedade adopta a denominação de EMPREZA COMERCIO & INDUSTRIA, L.DA, tem a sua séde nesta cidade de Aveiro, podendo estabelecer sucursais, se lhe convier e onde entenda dever estabelecê-las.

2.º A presente sociedade inicia hoje as suas operações, e é constituida por tempo indeterminado, tendo por objecto a exploração da industria e comercio de moagem, serração, destilação e fabrico de azeite e de todo e qualquer comercio e industria que a sociedade resolva explorar, excepto o ramo bancario que lhe fica vedado.

3.º A presente sociedade tem o capital de 25:000$00, correspondente a 5 quotas de Esc. 5:000$00 cada uma, e das quais, cada um dos socios outorgantes tem uma.

§ 1.º de cada uma das quotas estão já realisadas 25 o|o em dinheiro na caixa da sociedade, devendo o restante ser realisado á medida das necessidades sociais, mas dentro do praso dum ano, a contar de hoje.

§ 2.º Não haverá prestações suplementares de capital, mas é permitido aos socios fazerem suprimentos á sociedade, ficando estes a vencer o juro de 6 o|o ao ano.

4.º O ano social será o economico; porém, o 1.º ano compreenderá o tempo decorrido desde hoje até 30 de junho de 1920.

§ unico. Proceder-se-ha em cada ano a um balanço, referido ao ultimo dia dele, devendo estar concluido e submetido á aprovação e assinatura dos dos socios, no livro competente, até fins do mez de agosto seguinte.

5.º Dos lucros liquidos da sociedade, que o balanço acusar, serão retirados 10 o|o para o fundo de reserva, até este atingir 50 o|o do capital social e sempre que seja necessario reintegra-lo, e o restante será dividido pelos socios em partes eguais, como nesta proporção serão divididos os prejuizos, se os houver.

6.º A presente sociedade não se dissolverá pela saída, morte ou interdição de qualquer dos socios, devendo pelo contrario subsistir entre os restantes.

7.º Qualquer dos socios poderá deixar de fazer parte desta sociedade, contanto que notifique essa sua resolução á sociedade por carta registada com tres mezes de antecedencia.

§ 1.º No caso de saída de qualquer socio, a sociedade apenas terá de pagar-lhe a sua quota inicial, acrescida da sua correspondente parte do fundo de reserva e suprimentos se os tiver, e quanto aos lucros, os que lhe competirem pelo balancete que se efectuará nessa ocasião.

§ 2.º O pagamento da quota, bem como do lucro, se o houver, do socio que saír, será efectuado pela sociedade em 4 prestações trimestrais, que serão contadas da data da saida, sem vencimento de juro; sendo, porém, liquidada no acto da saida, a importancia referente ao fundo de reserva e conta de suprimentos, se os tiver.

8.º No caso de morte ou interdição de qualquer socio, aos herdeiros ou representantes é permitido continuar na sociedade; mas se o não desejarem, a sociedade pagar-lhes-ha o montante da quota, segundo o valor que então lhe tenha sido atribuido no ultimo balanço aprovado, em 4 prestações trimestrais, vencendo o juro de 6 o|o ao ano e os lucros, fundo de reserva que lhe competir e suprimentos, se os tiver, de pronto no acto da saída.

9.º Os socios poderão ceder livremente a sua quota entre si, mas nunca poderão cedê-la a extranhos sem expresso consentimento da sociedade, assistindo a esta, o direito de opção e preferencia e não querendo esta, egual direito ficam tendo os socios conjuntamente ou algum deles.

§ unico. E', porem, permitido a qualquer socio interessar um extranho na sua quota, mas não tendo este interessado o direito de interferir nos negocios da sociedade, pois fica expressamente proibida a subdivisão das quotas desta sociedade.

10.º A gerencia da sociedade é anual, ficando desde já nomeados para exercê-la no primeiro ano, os socios Ricardo da Cruz Bento, Julio Nunes Rafeiro e Manuel da Silva, podendo a gerencia sêr reeleita.

§ 1.º Os socios gerentes praticarão todos os actos e outorgarão todos os contractos, representando a sociedade, activa e passivamente, em juizo ou fóra dele, sendo-lhes expressamente proibido fazer uso da firma social em abonações, fianças, letras de favor ou outras responsabilidades, extranhas á sociedade.

§ 2.º A remoneração dos gerentes, que ficam dispensados de prestar caução, será determinada pela assembleia geral dos socios.

§ 3.º Nenhum dos gerentes poderá adquirir para a sociedade bens imobiliarios, sem previa autorisação da assembleia geral dos socios.

§ 4.º Para que a sociedade fique com direitos e obrigações, bastará que em nome dela outorgue e assine um dos seus gerentes.

11.º As deliberações da sociedade, deverão sempre constar das actas das suas reuniões em assembleia geral e são válidas e obrigam a sociedade, tomadas pela maioria de votos dos socios.

§ 1.º As reuniões da assembleia geral poderão realisar-se independentemente de formalidades de convocação, quando pessoalmente ou representados, a elas assistam todos os socios; mas quando se torne necessaria a convocação, será esta feita por cartas registadas, nos termos legais, com 8 dias de antecedencia.

§ 2.º Qualquer socio, ausente ou impedido de comparecer nas reuniões, poderá fazer-se representar por outro socio, por procuração ou simples carta por ele escrita e assinada, sem mais formalidades.

12.º Dando-se a dissolução da sociedade, a sua liquidação e partilha será feita por 3 árbitros nomeados de acôrdo e na falta destes, um por cada grupo em desacôrdo e outro pejo Juiz presidente do tribunal do comercio desta comarca, nomeação esta que será solicitada pela gerencia e na falta desta por qualquer socio.

§ unico. Que quaisquer duvidas entre os socios serão egualmente resolvidas por árbitros nomeados pela fórma dita, os quais neste e naquele casos resolverão sem recurso.

13.º Para todos os efeitos juridicos a sociedade escolhe para seu domicilio a cidade de Aveiro, onde tem a sua séde.

14.º Em tudo o mais que aqui não fica previsto, será esta sociedade regulada pela lei de 11 de abril de 1911 e mais legislação aplicavel.

O gerente,
Ricardo da Cruz Bento

CRÈME SIMON
Sem prenome

TODOS os dias se veem aparecer novos especificos para a pele; são quasi todos falsos. Só o *Créme Simon* dá côr e beleza naturais. E' vendido ha 50 anos em todo o universo apesar das contrafações. O *pó de arroz* e o *sabão Simon* completam os efeitos higienicos o Créme. **Grande marca franceza.**

SABONETE VIZELLA

O melhor e mais higienico

Contra as doenças da pele.—Perfume e saude

FIM DE ANO.—Estamos procedendo á cobrança das contas em divida a esta administração.

A todos os srs. assinantes e anunciantes a quem são dirigidas rogamos o favor da sua aceitação, sendo de certo superfluo repetir que a devolução dos respetivos recibos nos causa não só embaraços financeiros, não só o atraso da escrituração, mas ainda e sobre tudo a duplicação da despeza com nova remessa. Atenção será essa que muito nos penhora e á qual daqui nos confessamos sumamente gratos desde já.

Juizo de Direito da Comarca
DE
AVEIRO
ARREMATAÇÃO

2.ª PUBLICAÇÃO

POR este Juizo de direito e cartorio do segundo oficio, Barbosa de Magalhães, no inventario orfanologico a que se procede por falecimento de Joana Rodrigues, viuva de Manuel Dias Pereira, moradora que foi no logar de Vilarinho, freguezia de Cacia e ém que é inventariante Antonio Gonçalves de Souza, solteiro, lavrador, residente em Vilarinho, por deliberação do conselho de familia e acordo dos interessados maiores, vão á praça, pela primeira vez, para serem vendidos pelo maior preço que fôr oferecido, no dia 14 do corrente mez de dezembro, pelas 12 horas, na casa da inventariada Joana Rodrigues, sita no mesmo logar de Vilarinho, os seguintes:

Bens moveis e semoventes

Nove galinhas, no valor de 18$00; um galo no valor de 2$00; tres litros de feijão preto, uma porção de espigas de milho e um litro de feijão frade no valor de 1$00; quatro arrobas de batata no valor de 8$10; oito litros de feijão branco, no valor de 1$60; vinte litros de centeio, no valor de 4$00; nove cabos de cebola, no valor de 1$80; onze medidas e meia de vinte litros de milho, no valor de 34$50; quarenta litros de feijão frade, já com traça, no valor de 4$00; cinco litros de feijão branco, no valor de 1$00; dois litros de feijão de trepar e dez quilos de batata, no valor de 1$20; dois quilos e meio de toucinho com ranço, no valor de 2$50; oito duzias de aboboras, no valor de 9$60; cinco colmeias, no valor de 4$00; uma porca pequena, no valor de 60$00; dois porcos cevados, no valor de 300$00; um carneiro, no valor de 9$00; tres ovelhas, no valor de 24$00; um anho, no valor de 1$00; mil duzentos litros de milho amarelo, no valor de 168$00; um tonél contendo oito centos e vinte litros de vinho tinto (vinho), no valor de 105$00; uma pipa contendo quinhentos e sessenta litros de vinho tinto (vinho), no valor de 70$00; trezentos e sessenta litros de agua-pé, no valor de 2$00; duzentos litros de vinho e casco, no valor de 39$00; oitenta litros de vinho branco, no valor de 8$00; uma quartola com noventa litros de vinho branco, no valor de 9$00; uma junta de vacas, conhecidas por «novas», no valor de 500$00; uma junta de vacas, velhas, no valor de 600$00.

Pelo presente são citadas todas e quaisquer pessôas que se julguem com direito ao produto da arrematação para deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia.

Aveiro, 3 de dezembro de 1919.

Verifiquei

O Juiz de direito,
Pereira Zagalo

O escrivão do 2.º oficio,
Silverio Augusto Barbosa de Magalhães

ASTHMATICOS Desanimados!

O Pó DE ABYSSINIA EXIBARD

Sem Opio nem Morphina.
ALLIVIA
Instantaneamente
Cada anno milhares de doentes
H. FERRÉ, BLOTTIÈRE & Cie, 6, Rue Dombasle, Paris.

Juizo de Direito da Comarca
DE
Aveiro
ARREMATAÇÃO

1.ª PUBLICAÇÃO

POR este Juizo e cartorio do escrivão que este assina e nos autos de execução por apenso ao inventario orfanologico a que se procedeu por óbito de Constantino Moreira, que foi de Esgueira, requerida por Bernardino de Oliveira Gato, da Quinta do Gato, contra os filhos menores daquele, vai á praça para sêr arrematado por quem maior lanço oferecer acima da sua avaliação, no dia vinte e um de dezembro proximo, por doze horas e á porta do Tribunal judicial, á Praça da Republica, o seguinte pertencente aos executados:

Metade indivisa de um predio de casas altas e terreas, com saguão e pertenças, sito na rua de Cinco de outubro, em Esgueira, avaliada em seis centos escudos.

Pelo presente são citados todos os credores incertos.

Aveiro, 28 de novembro de 1919.

Verifiquei

O Juiz de direito,
Pereira Zagalo

O escrivão do 3.º oficio,
Albano Duarte Pinheiro e Silva

CASA

Vende-se uma. Tratar com Manuel M. Moreira. AVEIRO

Caixa Economica de Aveiro

Assembleia geral

São convidados os socios a reunir no edificio social, pelas 11 e meia horas de domingo, 21 de dezembro, a fim de, nos termos do artigo 68 dos estatutos, elegerem a meza da Assembleia geral que ha de funcionar durante o proximo trienio, e bem assim um membro efectivo e outro substituto para o Conselho fiscal.

No caso de naquele dia não comparecer numero legal, a assembleia terá logar no domingo seguinte, 28 do corrente, á mesma hora, para a qual os srs. socios ficam desde já convidados.

Aveiro, 10 de dezembro de 1919.

O Presidente da Assembleia geral,
Antonio Emilio d'Almeida Azevedo

EXTRACTO HEROICO

Nas hemorragias

O sangue é um liquido que circula em todo o organismo com o fim de levar ás celulas os elementos que lhes são necessarios para sua conservação e desenvolvimento e receber delas o que estas regeitam.

Se o sangue diminue em qualidade ou em quantidade o organismo debilita-se, e se essa debilidade não for combatida e se acentuar, o doente morre.

A circulação do sangue faz-se em vasos próprios chamados veias e artérias, e quando se extravasa para fóra deles dá-se o que se chama uma *hemorragia*, palavra composta que quer dizer extravasação de sangue (*hemo* vem do grego e significa sangue).

Ao remedio que combate as hemorragias dá-se o nome de *hemostatico* (do grego *staticus* que quer dizer estancar).

Ha varias especies de hemorragias: ha a hémorragia nasal a que se dá o nome de *epistaxis* em medicina: ha a hemorragia do aparelho respiratório conhecida por *hemoptise* (*ptysis* em grego significa escarro) ha *hemorragias uterinas*, as *hemorragias das vias urinárias*, as *enterorragias*, etc.

Todas estas hemorragias ha que estancar quando apareçam, e quanto mais cedo melhor.

O EXTRACTO HEROICO é um dos melhores hemostaticos, a que se pode recorrer.

Quer se trate de epistaxis, quer se trate de hemoptises, ainda as de origem tuberculosa, quer se trate de enterorragias, etc., o EXTRACTO HEROICO tem sido sempre empregado com êxito, como o atestam muitos médicos.

Citaremos, ao acaso:

O Ex.mo Sr. Dr. Manuel Augusto de Lacerda, Rua Luiz de Camões, 108, Lisboa, diz o seguinte:

«Foi o EXTRACTO HEROICO empregado contra uma abundante hemoptise duma tuberculose incipiente e que durava havia dois dias, resistindo tenazmente ao emprego da ergotina.

Em 24 horas a hemoptise ficou reduzida apenas a alguns escarros sanguinentos que desapareceram por completo em dois ou tres dias, ao mesmo tempo que o apetite voltava.»

O Ex.mo Sr. Dr. José Pires Costa Cameira, Caria, Beira Baixa:

«A hemorragia nasal, que me pareceu ser de natureza hepática, em pouco ou quasi nada era modificada pela aplicação dos hemostáticos usados, porém um frasco de EXTRACTO HEROICO foi o suficiente para a hemorragia desaparecer por completo ha mais de 40 dias.»

O Ex.mo Sr. Dr. Antonio Eduardo da Costa, Avenida da Liberdade, 34, 1.º, Lisboa:

«Empreguei o seu EXTRACTO HEROICO em doentes tuberculosos que tenho num pavilhão a meu cargo no Hospital do Rego; tenho obtido magnifico resultado nas hemoptises, considerando-o portanto um seguro hemostatico».

Testemunhos como estes temos mais. Quem quizer conhecê-los peça que se lhe envie gratuitamente o livro

O que é o EXTRACTO HEROICO

onde se encontram copiadas opiniões de mais de 300 medicos portugueses, brazileiros e hespanhoes sobre o EXTRACTO HEROICO, a

DAVÍTA, L.DA
Rua Eugenio dos Santos, 83, 1.º
LISBOA

Deposito em Aveiro
João Bernardo Ribeiro Junior